

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

CNPJ n.º 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641

## ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| LEI Nº                             | 584/2020   |
| DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO   | 29/09/2020 |
| DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO | 30/09/2020 |

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 584/2020, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 29 de Setembro de 2020.

### SÍNTESE DA LEI

***“Altera o Plano de Cargos dos servidores públicos de Pavão, para reduzir carga horária dos fisioterapeutas.”***

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 30 de Setembro de 2020.



Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal de Pavão

Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 30 de Setembro de 2020



Prefeito Municipal de Pavão MC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

CNPJ n.º 18.404.772/0001-54

Tel.: (33) 3535-1641

**LEI MUNICIPAL nº 584/2020, de 30 de Setembro de 2020.**

*"Altera o Plano de Cargos dos servidores públicos de Pavão, para reduzir carga horária dos fisioterapeutas."*

Luciano Balarini Gonçalves, Prefeito do Município de Pavão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Plano de Cargos dos Servidores Públicos, Lei municipal nº 495/2020, para modificar a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, passando o referido cargo a possuir uma carga horária de 20h semanais.

Parágrafo único: A carga horária deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pavão - MG, 30 de Setembro de 2020.



Luciano Balarini Gonçalves

Prefeito Municipal de Pavão

Luciano Balarini Gonçalves  
Prefeito Municipal

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO                |  |
| PUBLICAÇÃO Nº <u>131</u> / 20 <u>20</u>      |  |
| CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE       |  |
| ESTE(A) <u>Lei Municipal</u>                 |  |
| FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA    |  |
| PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>30/09/2020</u> a |  |
| <u>15/10/2020</u>                            |  |
| PAVÃO/MG, 30 DE 09 DE 2020                   |  |
| O REFERIDO É VERDADE E DOU-SE.               |  |
| ASSINADO <u>J. Martins</u>                   |  |